



# Câmara Municipal de Olinda

## *Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade*

PROJETO DE LEI N° 06 /2025

Institui, no âmbito do Município de Olinda, o Relatório de Pagamentos de Shows e Eventos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Olinda decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Olinda, o **Relatório de Pagamentos de Shows e Eventos**, de responsabilidade da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, destinado ao controle financeiro e orçamentário dos pagamentos realizados a fornecedores e atrações culturais contratadas para eventos públicos.

**Art. 2º.** O Relatório de Pagamentos de Shows e Eventos terá formato de planilha digital pública e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome da pessoa física ou razão social da pessoa jurídica contratada;
- II - número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III - nome artístico da atração;
- IV - data da apresentação;
- V - data limite para pagamento do serviço contratado;
- VI - número da nota de empenho;
- VII - unidade gestora responsável pela contratação;
- VIII - valor contratado e valor efetivamente pago; e
- IX - outras observações pertinentes, quando houver.

**§ 1º** Cada linha do relatório corresponderá a uma apresentação artística ou a um serviço prestado.

**§ 2º** Caso a data limite para pagamento seja superior ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação, o gestor deverá indicar justificativa no campo de observações, nos termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.  
PABX: (81) 3439.1966

Câmara Municipal de Olinda  
Recebido em: 19/02/2025  
Yasmin Almeida  
Servidor  
JO



# Câmara Municipal de Olinda

## *Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade*

**Art. 3º.** O Relatório de Pagamentos de Shows e Eventos deverá ser elaborado e enviado à **Controladoria Interna Municipal** e, quando aplicável, ao **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o encerramento do evento.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser disponibilizado no **Portal da Transparência do Município de Olinda**, em formato digital, com acesso público e gratuito.

**Art. 4º.** O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação municipal e das normas de controle interno.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, como um passo essencial no aprimoramento da gestão pública em Olinda.

Olinda, 11 de fevereiro de 2025

Eugênia Lima  
Eugênia Lima - Vereadora do Partido dos Trabalhadores

Câmara Municipal de Olinda

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.  
PABX: (81) 3439.1966



# Câmara Municipal de Olinda

## *Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade*

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de lei busca garantir a **transparência e o controle financeiro** nas contratações de shows e eventos culturais realizados pela Prefeitura de Olinda, em conformidade com os princípios da **publicidade e eficiência** previstos no art. 37 da **Constituição Federal** e no art. 48 da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**.

Eventos culturais, especialmente no contexto de Olinda, desempenham papel fundamental no desenvolvimento social, econômico e turístico da cidade. No entanto, a execução desses eventos envolve contratações expressivas de serviços e fornecedores, o que requer um mecanismo eficiente de prestação de contas e controle público.

Inspirado na **Lei Estadual nº 16.790/2019**, que regulamenta a prestação de contas em nível estadual, este projeto adapta suas diretrizes ao contexto municipal, ampliando seu escopo para abranger todos os eventos patrocinados pelo Poder Público Municipal, incluindo o **Carnaval de Olinda**, o **Ciclo Junino**, o **Festival MIMO**, entre outros.

A implementação do Relatório de Pagamentos de Shows e Eventos permitirá que a população tenha acesso a informações detalhadas sobre os gastos públicos, promovendo a fiscalização popular e o controle social. O envio dessas informações à **Controladoria Interna Municipal** assegurará o monitoramento contínuo, e a possibilidade de remessa ao **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco** garantirá o alinhamento com as normas estaduais de controle externo.

Por fim, este projeto de lei reforça o compromisso da gestão pública de Olinda com a **transparência, a eficiência administrativa e o uso responsável dos recursos públicos**, contribuindo para o fortalecimento da confiança da população na administração municipal.

Olinda, 11 de fevereiro de 2025

**Eugênia Lima - Vereadora do Partido dos Trabalhadores**

Câmara Municipal de Olinda

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.  
PABX: (81) 3439.1966